



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2203.01.2023-PE
Processo Administrativo nº 00011303/23

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Aquisição de material permanente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ocara/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs	5.0	UND	R\$ 2.203,30	R\$ 11.016,50
Especificação: ar-condicionado 12.000 BTU's, condensadora, evaporadora, não inverter, branco, com controle remoto, 220v					
2	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUs	2.0	UND	R\$ 2.676,69	R\$ 5.353,38
Especificação: ar-condicionado 18.000 BTU's, condensadora, evaporadora, não inverter, branco, com controle remoto, 220v					
3	BEBEDOURO DE COLUNA	2.0	UND	R\$ 756,67	R\$ 1.513,34
Especificação: BEBEDOURO DE COLUNA					
4	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO INFERIOR	1.0	UND	R\$ 1.963,66	R\$ 1.963,66
Especificação: bebedouro de água, coluna, inox, com garrafão inferior, 20 litros, 220v					
Valor total do lote R\$ 19.846,88 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	CADEIRA LONGARINA	20.0	UND	R\$ 781,56	R\$ 15.631,20
Especificação: cadeira longarina, tipo secretária, com 4 lugares, tecido verde					
10	ESTANTE DE AÇO	50.0	UND	R\$ 254,10	R\$ 12.705,00
Especificação: estante de aço com cinco prateleiras, quatro colunas, parafusos e porcas para montagem					
13	MESA BIRÔ 02 GAVETAS	11.0	UND	R\$ 367,37	R\$ 4.041,07
Especificação: mesa birô, em MDF, base em ferro pintado, tamanho 1 metro, 02 gavetas com fechaduras					
Valor total do lote R\$ 32.377,27 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)					

LOTE III					
-----------------	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	CÂMERA DE SEGURANÇA	10.0	UND	R\$ 503,97	R\$ 5.039,70
Especificação: câmera de segurança, resolução UHD, tipo IP, com visão noturna, conectividade LAN, com microfone, 220v					
7	CÂMERA FILMADORA 4K	1.0	UND	R\$ 3.535,68	R\$ 3.535,68
Especificação: câmera filmadora, com LCD frontal, live 1080p, vídeos 4K, armazenamento mínimo 32GB					
8	CÂMERA FOTOGRÁFICA	2.0	UND	R\$ 5.262,67	R\$ 10.525,34
Especificação: câmera fotográfica profissional, com lente, com vídeos em 4k, sensor mínimo de 24					
9	CÂMERA PTZ	1.0	UND	R\$ 3.611,56	R\$ 3.611,56
Especificação: câmera PTZ, zoom óptico 10x, 3G SDI, saídas de transmissão HDMI e IP, função de supressão de ruído, câmera de videoconferência 1080p					
11	INTERFACE DE ÁUDIO	1.0	UND	R\$ 1.644,82	R\$ 1.644,82
Especificação: interface de áudio, 2x entradas, 2x saídas, 1x XLR/TRS combo-entrada jack mic/line, 1x 1/4" (6.3 mm) entrada para instrumento, 2x P10 (L, R), 1x cabo de alimentação USB					
14	MESA DE SOM 16 CANAIS	1.0	UND	R\$ 3.555,28	R\$ 3.555,28
Especificação: mesa de som 16 canais com 4 auxiliares, interface, analógia, com fonte de alimentação fantasma, Bluetooth, conectores combo XLR/P10, com efeitos, frequência 100V/240V					
15	MICROFONE DE MESA	15.0	UND	R\$ 877,96	R\$ 13.169,40
Especificação: microfone de mesa profissional de alta sensibilidade, phantom power ou pilhas, com base para mesa e suporte com cápsula de condensador, saída XLR					
16	MICROFONE SEM FIO	1.0	UND	R\$ 711,89	R\$ 711,89
Especificação: MICROFONE SEM FIO					
18	PROJETOR MULTIMÍDIA	1.0	UND	R\$ 7.374,75	R\$ 7.374,75
Especificação: projetor multimídia, FHD, HDMI, USB, resolução 1920x1080 pixels, luminosidade mínima 3000 lumens, alto falante, controle remoto, 220v					
20	SWITCHER HDMI	1.0	UND	R\$ 3.225,39	R\$ 3.225,39
Especificação: Switcher HDMI, live stream, transmissão ao vivo 4 canais, entrada/saída 1080p60, mixer de áudio digital 2 Canais, saída HDMI, controle ethernet ATEM					
21	TABLET 10,5	11.0	UND	R\$ 1.270,09	R\$ 13.970,99
Especificação: tablet 10,5" polegadas, 4GB RAM, 64GB de armazenamento, Android, Wi-Fi, Bluetooth, preto, 220v					
22	TELA DE PROJEÇÃO	1.0	UND	R\$ 679,57	R\$ 679,57
Especificação: tela de projeção, 1,80 x 1,80 m, portátil, com acionamento manual, formato quadrada 1:1 matte white (branco opaco) com bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade. Altura aproximada do tripé 510 mm.					
23	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	1.0	UND	R\$ 3.365,07	R\$ 3.365,07
Especificação: caixa de som amplificada, potência 350 watts rms, Bluetooth, USB, bivolt					
24	TRIPÉ	3.0	UND	R\$ 972,22	R\$ 2.916,66
Especificação: tripé para câmera, com cabeça hidráulica e pino de travamento de segurança. Altura mínima 90cm, flexível					
25	LENTE PARA CÂMERA	1.0	UND	R\$ 2.307,86	R\$ 2.307,86
Especificação: lente para câmera, distância focal 23mm, lente normal, f/1.4 AF					
Valor total do lote R\$ 75.633,96 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)					



LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	LIQUIDIFICADOR	1.0	UND	R\$ 242,19	R\$ 242,19
Especificação: LIQUIDIFICADOR					
17	MICROONDAS	1.0	UND	R\$ 772,67	R\$ 772,67
Especificação: micro-ondas, potência 1400w, 27 litros, 220v					
19	SANDUICHEIRA	1.0	UND	R\$ 123,27	R\$ 123,27
Especificação: SANDUICHEIRA					
Valor total do lote R\$ 1.138,13 (mil, cento e trinta e oito reais e treze centavos)					

Valor total R\$ 128.996,24 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 00 meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços do legislativo municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta casa legislativa, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de móveis e eletrodomésticos, para equipar adequadamente a câmara municipal e seus setores vinculados. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas.

2.2. Vale aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Assim sendo, a motivação para licitar material permanente e mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades do Poder Legislativo de Ocara/CE.

2.3. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço/bens comum de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado, podendo, portanto ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da transmissão da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativos estabelecidos na mesma.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

10.3.1.1. providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.3.1.2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

10.3.1.3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.3.1.4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos



dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.3.1.5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores; e

10.3.1.6. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Cadastro de Fornecedores.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$



365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com o(a) Câmara Municipal de Ocara com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ocara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ocara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 128.996,24 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas correrão à conta da dotação 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal., no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material Permanente, R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



24.371,31 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)44905206 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 48.037,26 (quarenta e oito mil e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)44905230 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 3.225,39 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 365,46 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)44905234 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 20.619,55 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)44905242 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 32.377,27 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);

OCARA/CE, 23 de Março de 2023

MARCONDES BARBOZA MARCOS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS